



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.002201/2019-59

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024 e, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **VITHA SERVICE – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.551.828/0001-42, sediada na rua Bonaparte, nº 344, Bairro Padre Eustáquio — CEP: 30720-200, Belo Horizonte — MG, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS MAIA GONÇALVES**, empresário titular da empresa têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.002201/2019-59, Pregão Eletrônico n.º 31/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, passando a vigorar um novo período, com início em **05/11/2024** e término em **04/05/2025**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 até completar o limite de 60 (sessenta) meses do contrato em vigor.

2.2. Em decorrência da prorrogação da vigência o valor mensal do Contrato é de **R\$ 142.330,54 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.3. O item 1.3 da cláusula primeira do contrato inicial, em decorrência da da prorrogação da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Qtd. de Postos	Valor unitário do posto	Valor mensal do(s) posto(s)	Valor do(s) posto(s) 06 meses
Grupo 1	1	Auxiliar de Escritório III - BH	Belo Horizonte	1	R\$ 7.913,75	R\$ 7.913,75	R\$ 47.482,50
	2	Auxiliar de Escritório III - PL	Pedro Leopoldo	17	R\$ 7.480,98	R\$ 127.176,66	R\$ 763.059,96
	3	Motorista	Pedro Leopoldo	1	R\$ 7.240,13	R\$ 7.240,13	R\$ 43.440,78
Valor total estimado						R\$ 142.330,54	R\$ 853.983,24

2.4. Fica resguardado à contratada o direito à repactuação dos preços dos postos de Motoristas - Sede Pedro Leopoldo, quando da homologação da Convenção Coletiva da Categoria, reajuste insumos, seguro de vida e da tarifa do transporte público do município de Pedro Leopoldo, conforme documento SEI nº (35243363).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 853.983,24 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

3.1.1. Em razão da prorrogação da vigência a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 142.330,54 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total para 06 (seis) meses de **R\$ 853.983,24 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 42.699,16 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária - SEOF/DAD/LFDA/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 02 de outubro de 2024.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Marcus Vinícius Maia Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 03/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Núcleo**, em 03/10/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 04/10/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38161225** e o código CRC **BD80458C**.